



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.770 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER  
REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, obedecidas as disposições do artigo 172 do Código Tributário Nacional, remissão total dos créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, e taxa de conservação de rua, de responsabilidade de LÍDIO OGEL DE SOUZA ou seus herdeiros e sucessores, e incidentes sobre os imóveis situados na Rua Dr. Alberto de Oliveira nº 32, Caminho 5, lotes nºs 31, 32 e 33, e Caminho 4, lote nº 13, do Bairro São José, devidos desde o ano de 1975.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE NOVEMBRO DE 1985.

  
JOSE AURELIO VILELA

Prefeito Municipal

XX

XX

Publicada no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 2947, de 07/11/85.